Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998. (*)

Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

O Secretário de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e considerando a Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961 (Decreto n.º 54.216/64), a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971 (Decreto n.º 79.388/77), a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988 (Decreto n.º 154/91), o Decreto-Lei n.º 891/38, o Decreto-Lei n.º 157/67, a Lei n.º 5.991/73, a Lei n.º 6.360/76, a Lei n.º 6.368/76, a Lei n.º 6.437/77, o Decreto n.º 74.170/74, o Decreto n.º 79.094/77, o Decreto n.º 78.992/76 e as Resoluções GMC n.º 24/98 e n.º 27/98, resolve:

Precursores - Substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, reproduzidas nos anexos deste Regulamento Técnico.

Preparação Magistral - Medicamento preparado mediante manipulação em farmácia, a partir de fórmula constante de prescrição médica.

Psicotrópico - Substância que pode determinar dependência física ou psíquica e relacionada, como tal, nas listas aprovadas pela Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, reproduzidas nos anexos deste Regulamento Técnico.

Receita - Prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado, quer seja de formulação magistral ou de produto industrializado.

Substância Proscrita - Substância cujo uso está proibido no Brasil.

A Notificação de Receita é o documento que acompanhado de receita autoriza a dispensação de medicamentos a base de substâncias constantes das listas "A1" e "A2" (entorpecentes), "A3", "B1" e "B2" (psicotrópicas), "C2" (retinóicas para uso sistêmico) e "C3" (imunossupressoras), deste Regulamento Técnico e de suas atualizações.

LISTA - A1 LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES (Sujeitas a Notificação de Receita "A")

- 1. ACETILMETADOL
- 2. ACETORFINA
- 3. ALFACETILMETADOL
- 4. ALFAMEPRODINA
- 5. ALFAMETADOL
- 6. ALFAPRODINA
- 7. ALFENTANILA
- 8. ALILPRODINA
- 9. ANILERIDINA

- 10. BENZETIDINA
- 11. BENZILMORFINA
- 12. BENZOILMORFINA
- 13. BETACETILMETADOL
- 14. BETAMEPRODINA
- 15. BETAMETADOL
- 16. BETAPRODINA
- 17. BECITRAMIDA
- 18. BUPRENORFINA
- 19. BUTORFANOL
- 20. CETOBEMIDONA
- 21. CLONITAZENO
- 22. CODOXIMA
- 23. CONCENTRADO DE PALHA DE DORMIDEIRA
- 24. DEXTROMORAMIDA
- 25. DIAMPROMIDA
- 26. DIETILTIAMBUTENO
- 27. DIFENOXILATO
- 28. DIFENOXINA
- 29. DIIDROMORFINA
- 30. DIMEFEPTANOL (METADOL)
- 31. DIMENOXADOL
- 32. DIMETILTIAMBUTENO
- 33. DIOXAFETILA
- 34. DIPIPANONA
- 35. DROTEBANOL
- 36. ETILMETILTIAMBUTENO
- 37. ETONITAZENO
- 38. ETORFINA
- 39. ETOXERIDINA
- 40. FENADOXONA
- 41. FENAMPROMIDA
- 42. FENAZOCINA
- 43. FENOMORFANO
- 44. FENOPERIDINA
- 45. FENTANILA
- 46. FURETIDINA
- 47. HIDROCODONA
- 48. HIDROMORFINOL
- 49. HIDROMORFONA
- 50. HIDROXIPETIDINA
- 51. ISOMETADONA
- 52. LEVOFENACILMORFANO
- 53. LEVOMETORFANO
- 54. LEVOMORAMIDA
- 55. LEVORFANOL
- 56. METADONA
- 57. METAZOCINA
- 58. METILDESORFINA
- 59. METILDIIDROMORFINA

- 60. METOPONA
- 61. MIROFINA
- 62. MORFERIDINA
- 63. MORFINA
- 64. MORINAMIDA
- 65. NICOMORFINA
- 66. NORACIMETADOL
- 67. NORLEVORFANOL
- 68. NORMETADONA
- 69. NORMORFINA
- 70. NORPIPANONA
- 71. N-OXICODEÍNA
- 72. ÓPIO
- 73. OXICODONA
- 74. N-OXIMORFINA
- 75. PETIDINA
- 76. PIMINODINA
- 77. PIRITRAMIDA
- 78. PROEPTAZINA
- 79. PROPERIDINA
- 80. RACEMETORFANO
- 81. RACEMORAMIDA
- 82. RACEMORFANO
- 83. REMIFENTANILA
- 84. SUFENTANILA
- 85. TEBACONA (ACETILDIIDROCODEINONA)
- 86. TEBAÍNA
- 87. TILIDINA
- 88. TRIMEPERIDINA

- 1. ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, bem como os intermediários da METADONA (4-ciano-2-dimetilamina-4,4-difenilbutano), MORAMIDA (ácido 2-metil-3-morfolina-1,1-difenilpropano carboxílico) e PETIDINA (A 4 ciano-1-metil-4-fenilpiperidina, B éster etílico do ácido 4-fenilpiperidina-4-carboxílico);
- 2. preparações a base de DIFENOXILATO, contendo por unidade posológica, não mais que 2,5 miligramas de DIFENOXILATO calculado como base, e uma quantidade de Sulfato de Atropina equivalente a, pelo menos, 1,0% da quantidade de DIFENOXILATO, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA";
- 3. preparações a base de ÓPIO contendo não mais que 50 miligramas de ÓPIO (contém 5 miligramas de morfina anidra), ficam sujeitas a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM A RETENÇÃO DE RECEITA;
- 4. fica proibida a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham ÓPIO e seus derivados sintéticos e CLORIDRATO DE DIFENOXILATO e suas associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 DOU 19/9/94);

LISTA - A2 LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES DE USO PERMITIDO SOMENTE EM CONCENTRAÇÕES ESPECIAIS (Sujeitas a Notificação de Receita "A")

- 1. ACETILDIIDROCODEINA
- 2. CODEÍNA
- 3. DEXTROPROPOXIFENO
- 4. DIIDROCODEÍNA
- 5. ETILMORFINA (DIONINA)
- 6. FOLCODINA
- 7. NALBUFINA
- 8. NALORFINA
- 9. NICOCODINA
- 10. NICODICODINA
- 11. NORCODEÍNA
- 12. PROPIRAM
- 13. TRAMADOL

ADENDO:

- 1. ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima;
- preparações a base de ACETILDIIDROCODEÍNA, CODEÍNA, DIIDROCODEÍNA, ETILMORFINA, FOLCODINA, NICODICODINA, NORCODEÍNA, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecentes não exceda 100 miligramas por unidade posológica, e em que a concentração não ultrapasse a 2,5% nas preparações de formas indivisíveis ficam sujeitas prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA "; 3. preparações a base de TRAMADOL, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 100 miligramas de TRAMADOL por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA "; 4) preparações a base de DEXTROPROPOXIFENO, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecente não exceda 100 miligramas por unidade posológica e em que a concentração não ultrapasse 2,5% nas preparações indivisíveis, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA ". 5) preparações a base de NALBUFINA, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 10 miligramas de CLORIDRATO DE NALBUFINA por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA "; 6) preparações a base de PROPIRAM, misturadas a um ou mais componentes, contendo não mais que 100 miligramas de PROPIRAM por unidade posológica e associados, no mínimo, a igual quantidade de metilcelulose, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula deverão apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM

RETENÇÃO DA RECEITA ".

LISTA - A3

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

(Sujeita a Notificação de Receita "A")

- 1. ANFETAMINA
- 2. CATINA
- 3. CLOBENZOREX
- 4. CLORFENTERMINA
- 5. DEXANFETAMINA
- 6. FENCICLIDINA
- 7. FENETILINA
- 8. FENMETRAZINA
- 9. LEVANFETAMINA
- 10. LEVOMETANFETAMINA
- 11. METANFETAMINA
- 12. METILFENIDATO
- 13. TANFETAMINA

ADENDO:

1. ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima.

LISTA - B1

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

(Sujeitas a Notificação de Receita "B")

- 1. ALOBARBITAL
- 2. ALPRAZOLAM
- 3. AMOBARBITAL
- 4. APROBARBITAL
- 5. BARBEXACLONA
- 6. BARBITAL
- 7. BROMAZEPAM
- 8. BROTIZOLAM
- 9. BUTALBITAL
- 10. BUTOBARBITAL
- 11. CAMAZEPAM
- 12. CETAZOLAM
- 13. CICLOBARBITAL
- 14. CLOBAZAM
- 15. CLONAZEPAM
- 16. CLORAZEPAM
- 17. CLORAZEPATO
- 18. CLORDIAZEPÓXIDO
- 19. CLOTIAZEPAM
- 20. CLOXAZOLAM
- 21. DELORAZEPAM
- 22. DIAZEPAM
- 23. ESTAZOLAM
- 24. ETCLORVINOL

- 25. ETINAMATO
- 26. FENDIMETRAZINA
- 27. FENOBARBITAL
- 28. FLUDIAZEPAM
- 29. FLUNITRAZEPAM
- 30. FLURAZEPAM
- 31. GLUTETIMIDA
- 32. HALAZEPAM
- 33. HALOXAZOLAM
- 34. LEFETAMINA
- 35. LOFLAZEPATO ETILA
- 36. LOPRAZOLAM
- 37. LORAZEPAM
- 38. LORMETAZEPAM
- 39. MEDAZEPAM
- 40. MEPROBAMATO
- 41. MESOCARBO
- 42. METIL FENOBARBITAL (PROMINAL)
- 43. METIPRILONA
- 44. MIDAZOLAM
- 45. N-ETILANFETAMINA
- 46. NIMETAZEPAM
- 47. NITRAZEPAM
- 48. NORCANFANO (FENCANFAMINA)
- 49. NORDAZEPAM
- 50. OXAZEPAM
- 51. OXAZOLAM
- 52. PEMOLINA
- 53. PENTAZONINA
- 54. PENTOBARBITAL
- 55. PINAZEPAM
- 56. PIPRADOL
- 57. PIROVARELONA
- 58. PRAZEPAM
- 59. PROLINTANO
- 60. PROPILEXEDRINA
- 61. SECBUTABARBITAL
- 62. SECOBARBITAL
- 63. TEMAZEPAM
- 64. TETRAZEPAM
- 65. TIAMILAL
- 66. TIOPENTAL
- 67. TRIAZOLAM
- 68. TRIEXIFENIDIL
- 69. VINILBITAL
- 70. ZOLPIDEM
- 71. ZOPICLONA

1. ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima;

2. os medicamentos que contenham FENOBARBITAL, PROMINAL, BARBITAL e BARBEXACLONA, ficam sujeitos a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA ".

LISTA - B2

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS ANOREXÍGENAS (Sujeitas a Notificação de Receita "B")

- 1. AMINOREX
- 2. ANFEPRAMONA (DIETILPROPIONA)
- 3. FEMPROPOREX
- 4. FENDIMETRAZINA
- 5. FENTERMINA
- 6. MAZINDOL
- 7. MEFENOREX

ADENDO:

1. ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima.

LISTA - C1

LISTA DAS OUTRAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL (Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

- 1. ACEPROMAZINA
- 2. ÁCIDO VALPRÓICO
- 3. AMANTADINA
- 4. AMINEPTINA
- 5. AMISSULPRIDA
- 6. AMITRIPTILINA
- 7. AMOXAPINA
- 8. AZACICLONOL
- 9. BECLAMIDA
- 10. BENACTIZINA
- 11. BENFLUOREX
- 12. BENZOCTAMINA
- 13. BENZOQUINAMIDA
- 14. BIPERIDENO
- 15. BUSPIRONA
- 16. BUTAPERAZINA
- 17. BUTRIPTILINA
- 18. CAPTODIAMINA
- 19. CARBAMAZEPINA
- 20. CAROXAZONA
- 21. CETAMINA
- 22. CICLARBAMATO
- 23. CICLEXEDRINA
- 24. CICLOPENTOLATO
- 25. CITALOPRAM
- 26. CLOMACRANO

- 27. CLOMETIAZOL
- 28. CLOMIPRAMINA
- 29. CLOREXADOL
- 30. CLORPROMAZINA
- 31. CLORPROTIXENO
- 32. CLOTIAPINA
- 33. CLOZAPINA
- 34. DEANOL
- 35. DESFLURANO
- 36. DESIPRAMINA
- 37. DEXETIMIDA
- 38. DEXFENFLURAMINA
- 39. DEXTROMETORFANO
- 40. DIBENZEPINA
- 41. DIMETRACRINA
- 42. DISOPIRAMIDA
- 43. DISSULFIRAM
- 44. DIVALPROATO DE SÓDIO
- 45. DIXIRAZINA
- 46. DOXEPINA
- 47. DROPERIDOL
- 48. EMILCAMATO
- 49. ENFLURANO
- 50. ETOMIDATO
- 51. ETOSSUXIMIDA
- 52. ECTILURÉIA
- 53. FACETOPERANO (LEVOFACETOPERANO)
- 54. FENAGLICODOL
- 55. FENELZINA
- 56. FENFLURAMINA
- 57. FENITOINA
- 58. FENILPROPANOLAMINA
- 59. FENIPRAZINA
- 60. FEMPROBAMATO
- 61. FLUFENAZINA
- 62. FLUMAZENIL
- 63. FLUOXETINA
- 64. FLUPENTIXOL
- 65. FLUVOXAMINA
- 66. HALOPERIDOL
- 67. HALOTANO
- 68. HIDRATO DE CLORAL
- 69. HIDROCLORBEZETILAMINA
- 70. HIDROXIDIONA
- 71. HOMOFENAZINA
- 72. IMICLOPRAZINA
- 73. IMIPRAMINA
- 74. IMIPRAMINÓXIDO
- 75. IPROCLORIZIDA
- 76. ISOCARBOXAZIDA

- 77. ISOFLURANO
- 78. ISOPROPIL-CROTONIL-URÉIA
- 79. LAMOTRIGINA
- 80. LEVODOPA
- 81. LEVOMEPROMAZINA
- 82. LINDANO
- 83. LISURIDA
- 84. LITIO
- 85. LOPERAMIDA
- 86. LOXAPINA
- 87. MAPROTILINA
- 88. MECLOFENOXATO
- 89. MEFENOXALONA
- 90. MEFEXAMIDA
- 91. MEPAZINA
- 92. MESORIDAZINA
- 93. METILPENTINOL
- 94. METISERGIDA
- 95. METIXENO
- 96. METOPROMAZINA
- 97. METOXIFLURANO
- 98. MIANSERINA
- 99. MINACIPRAN
- 100. MINAPRINA
- 101. MIRTAZAPINA
- 102. MISOPROSTOL
- 103. MOCLOBEMIDA
- 104. MOPERONA
- 105. NALOXONA
- 106. NALTREXONA
- 107. NEFAZODONA
- 108. NIALAMIDA
- 109. NOMIFENSINA
- 110. NORTRIPTILINA
- 111. NOXPTILINA
- 112. OLANZAPINA
- 113. OPIPRAMOL
- 114. ORLISTAT
- 115. OXCARBAZEPINA
- 116. OXIFENAMATO
- 117. OXIPERTINA
- 118. PAROXETINA
- 119. PENFLURIDOL
- 120. PERFENAZINA
- 121. PERGOLIDA
- 122. PERICIAZINA (PROPERICIAZIDA)
- 123. PIMOZIDA
- 124. PIPAMPERONA
- 125. PIPOTIAZINA
- 126. PRAMIPEXOL

- 127. PRIMIDONA
- 128. PROCLORPERAZINA
- 129. PROMAZINA
- 130. PROPANIDINA
- 131. PROPIOMAZINA
- 132. PROPOFOL
- 133. PROTIPENDIL
- 134. PROTRIPTILINA
- 135. PROXIMETACAINA
- 136. RISPERIDONA
- 137. ROPINIROL
- 138. SELEGILINA
- 139. SERTRALINA
- 140. SEVOLFURANO
- 141. SIBUTRAMINA
- 142. SILDENAFILA
- 143. SULPIRIDA
- 144. TACRINA
- 145. TALCAPONA
- 146. TETRACAÍNA
- 147. TIANEPTINA
- 148. TIAPRIDA
- 149. TIOPROPERAZINA
- 150. TIORIDAZINA
- 151. TIOTIXENO
- 152. TOPIRAMATO
- 153. TRANILCIPROMINA
- 154. TRAZODONA
- 155. TRICLOFÓS
- 156. TRICLORETILENO
- 157. TRIFLUOPERAZINA
- 158. TRIFLUPERIDOL
- 159. TRIMIPRAMINA
- 160. VALPROATO SÓDICO
- 161. VENLAFAXINA
- 162. VERALIPRIDA
- 163. VIGABATRINA
- 164. ZIPRAZIDONA
- 165. ZUCLOPENTIXOL

- 1. ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima:
- 2. ficam suspensas, temporariamente, as atividades mencionadas no artigo 2º da Portaria SVS/MS n.º 344/98, relacionadas as substâncias FENFLURAMINA E
- DEXFENFLURAMINA e seus sais, bem como os medicamentos que as contenham, até que os trabalhos de pesquisa em desenvolvimento no país e no exterior, sobre efeitos colaterais indesejáveis, sejam ultimados;
- 3. os medicamentos a base da substância LOPERAMIDA ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM A RETENÇÃO DE RECEITA;

- 4) fica proibido a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham LOPERAMIDA ou em associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 DOU 19/9/94);
- 5) só será permitida a compra e uso do medicamento contendo a substância MISOPROSTOL em estabelecimentos hospitalares devidamente cadastrados junto a Autoridade Sanitária para este fim;
- 6) os medicamentos a base da substância FENILPROPANOLAMINA, ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM A RETENÇÃO DE RECEITA.
- 7) os medicamentos de uso tópico odontológico a base da substância TETRACAÍNA, quando não associada a qualquer outro princípio ativo, ficam as VENDAS SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA;
- 8) os medicamentos a base da substância DEXTROMETORFANO, ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM A RETENÇÃO DE RECEITA;
- 9) Excetuam-se das disposições legais deste Regulamento Técnico os produtos a base das substâncias Lindano e Tricloroetileno quando, comprovadamente, forem utilizadas para outros fins que não os de efeito à área de saúde, e portanto não estão sujeitos ao controle e fiscalização do Ministério da Saúde.

LISTA - C2

LISTA DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS (Sujeitas a Notificação de Receita Especial)

- 1. ACITRETINA
- 2. ADAPALENO
- 3. ISOTRETINOÍNA
- 4. TRETINOÍNA

ADENDO:

- 1. ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima:
- 2) os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM A RETENÇÃO DE RECEITA.

LISTA - C3

LISTA DE SUBSTÂNCIAS IMUNOSSUPRESSORAS

(Sujeita a Notificação de Receita Especial)

1) FTALIMIDOGLUTARIMIDA (TALIDOMIDA)

ADENDO:

1) ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima.

LISTA - C4

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANTI-RETROVIRAIS

(Sujeitas a Receituário do Programa

da DST/AIDS ou Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

- 1. DELAVIDINA
- 2. DIDANOSINA (ddl)
- 3. EFAVIRENZ
- 4. ESTAVUDINA (d4T)
- 5. INDINAVIR

- 6. LAMIVUDINA (3TC)
- 7. NELFINAVIR
- 8. NEVIRAPINA
- 9. RITONAVIR
- 10. SAQUINAVIR
- 11. ZALCITABINA (ddC)
- 12. ZIDOVUDINA (AZT)

- 1) ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima:
- 2) os medicamentos a base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, devem ser prescritos em receituário próprio estabelecido pelo Programa de DST/AIDS do Ministério da Saúde, para dispensação nas farmácias hospitalares/ambulatoriais do Sistema Público de Saúde;
- 3) os medicamentos a base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, quando dispensados em farmácias e drogarias, ficam sujeitos a venda sob Receita de Controle Especial em 2 (duas) vias.

LISTA - C5

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANABOLIZANTES

(Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

- 1. DIIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
- 2. ESTANOZOLOL
- 3. FLUOXIMESTERONA OU FLUOXIMETILTESTOSTERONA
- 4. MESTEROLONA
- 5. METANDRIOL
- 6. METILTESTOSTERONA
- 7. NANDROLONA
- 8. OXIMETOLONA

ADENDO:

1. ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima.

LISTA - D1

LISTA DE SUBSTÂNCIAS PRECURSORAS DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS

(Sujeitas a Receita Médica sem Retenção)

- 1. 1-FENIL-2-PROPANONA
- 2. 3,4 METILENDIOXIFENIL-2-PROPANONA
- 3. ACIDO ANTRANÍLICO
- 4. ÁCIDO FENILACETICO
- 5. ÁCIDO LISÉRGICO
- 6. ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO
- 7. EFEDRINA
- 8. ERGOMETRINA
- 9. ERGOTAMINA
- 10. ISOSAFROL
- 11. PIPERIDINA
- 12. PIPERONAL
- 13. PSEUDOEFEDRINA

14. SAFROL

ADENDO:

1. ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima.

LISTA - D2

LISTA DE INSUMOS QUÍMICOS UTILIZADOS COMO PRECURSORES PARA FABRICAÇÃO E SÍNTESE DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS (Sujeitos a Controle do Ministério da Justiça)

- 1. ACETONA
- 2. ÁCIDO CLORÍDRICO
- 3. ÁCIDO SULFÚRICO
- 4. ANIDRIDO ACÉTICO
- 5. CLORETO DE METILENO
- 6. CLOROFÓRMIO
- 7. ÉTER ETÍLICO
- 8. METIL ETIL CETONA
- 9. PERMANGANATO DE POTÁSSIO
- 10. SULFATO DE SÓDIO
- 11. TOLUENO

ADFNDO:

- 1. produtos e insumos químicos, sujeitos a controle da Polícia Federal, de acordo com a Lei n.º 9.017 de 30/03/1995, Decreto n.º 1.646 de 26/09/1995, Decreto n.º 2.036 de 14/10/1996, Resolução n.º 01/95 de 07 de novembro de 1995 e Instrução Normativa n.º 06 de 25/09/1997:
- 2. o insumo químico ou substância CLOROFÓRMIO está proibido para uso em medicamentos.

LISTA - E

LISTA DE PLANTAS QUE PODEM ORIGINAR SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICAS

- 1. CANNABIS SATIVUM
- 2. CLAVICEPS PASPALI
- 3. DATURA SUAVEOLANS
- 4. ERYTROXYLUM COCA
- 5. LOPHOPHORA WILLIAMSII (CACTO PEYOTE)
- 6. PRESTONIA AMAZONICA (HAEMADICTYON AMAZONICUM)

ADENDO:

1) ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias obtidas a parti das plantas elencadas acima.

LISTA - F

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS DE USO PROSCRITO NO BRASIL

LISTA F1 - SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

- 1. 3-METILFENTANILA (N-(3-METIL 1-(FENETIL-4-PIPERIDIL)PROPIONANILIDA)
- 2. 3-METILTIOFENTANILA (N-[3-METIL-1-[2-(2-TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDILIPROPIONANILIDA)
- 3. ACETIL-ALFA-METILFENTANILA (N-[1-? -METILFENETIL)-4-

PIPERIDIL|ACETANILIDA)

- 4. ALFA-METILFENTANILA (N-[1-? -METILFENETIL)-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA)
- 5. ALFAMETILTIOFENTANIL (N-[1-[1-METIL-2-(2-TIENII)ETIL]-4-
- PIPERIDIL]PROPIONANILIDA)
- 6. BETA-HIDROXI-3-METILFENTANILA
- 7. BETA-HIDROXIFENTANILA
- 8. COCAÍNA
- 9. DESOMORFINA (DIIDRODEOXIMORFINA)
- 10. ECGONINA
- 11. HEROÍNA (DIACETILMORFINA)
- 12. MPPP (1-METIL-4-FENIL-4-PROPIONATO DE PIPERIDINA (ESTER))
- 13. PARA-FLUOROFENTANILA (4-FLUORO-N-(1-FENETIL-4-

PIPERIDIL)PROPIONANILIDA)

- 14. PEPAP (1-FENETIL-4-FENIL-4-ACETATO DE PIPERIDINA (ESTER))
- 15. TIOFENTANILA (N-[1-[2-TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA)

LISTA F2 - SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

- 1. 4-METILAMINOREX (?)-CIS-2-AMINO-4-METIL-5-FENIL-2-OXAZOLINA
- 2. BENZOFETAMINA
- 3. CATINONA ((-)-(5)-2-AMINOPROPIOFENONA)
- 4. CLORETO DE ETILA
- 5. DET (3-[2-(DIETILAMINO)ETIL]LINDOL)
- 6. LISERGIDA (9,10-DIDEHIDRO-N,N-DIETIL-6-METILERGOLINA-8 ? -CARBOXAMIDA) LSD
- 7. DMA ((?)-2,5-DIMETOXI-? -METILFENETILAMINA)
- 8. DMHP(3-(1,2-DIMETILHEPTIL)-7,8,9,10-TETRAHIDRO-6,6,9-TRIMETIL-6H-

DIBENZO[B,D]PIRANO-1-OL)

- 9. DMT (3-[2-(DIMETILAMINO)ETIL] INDOL)
- 10. DOB ((?)-4-BROMO-2,5-DIMETOXI-?-METILFENETILAMINA)-BROLANFETAMINA
- 11. DOET ((?) -4-ETIL-2,5-DIMETOXI? -FENETILAMINA)
- 12. ETICICLIDINA (N-ETIL-1-FENILCICLOHEXILAMINA)-PCE
- 13. ETRIPTAMINA (3-(2-AMINOBUTIL)INDOL)
- 14. MDA (? -METIL-3,4-(METILENDIOXI)FENETILAMINA)-TENAMFETAMINA
- 15. MDMA ((?)-N, ? -DIMETIL-3,4-(METILENDIOXI)FENETILAMINA)
- 16. MECLOQUALONA
- 17. MESCALINA (3,4,5-TRIMETOXIFENETILAMINA)
- 18. METAQUALONA
- 19. METICATINONA (2-(METILAMINO)-1-FENILPROPAN-L-ONA)
- 20. MMDA (2-METOXI-? -METIL-4,5-(METILENDIOXI)FENETILAINA)
- 21. PARAHEXILA (3-HEXIL-7,8,9,10-TETRAHIDRO-6,6,9-TRIMETIL-6H-

DIBENZO[B,D]PIRANO-1-OL)

- 22. PMA (P-METOXI-? -METILFENETILAMINA)
- 23. PSILOCIBINA (FOSFATO DIHIDROGENADO DE 3-[2-(DIMETILAMINOETIL)]INDOL-4-ILO)
- 24. PSILOCINA (3-[2-(DIMETILAMINO)ETIL]INDOL-4-OL)
- 25. ROLICICLIDINA (L-(L-FENILCICLOMEXIL)PIRROLIDINA)-PHP,PCPY
- 26. STP, DOM (2,5-DIMETOXI-?,4-DIMETILFENETILAMINA)
- 27. TENOCICLIDINA (1-[1-(2-TIENIL)CICLOHEXIL]PIPERIDINA)-TCP
- 28. THC (TETRAIDROCANABINOL)
- 29. TMA ((?)-3,4,5-TRIMETOXI-? -METILFENETILAMINA)
- 30. ZIPEPROL

LISTA F3 - OUTRAS SUBSTÂNCIAS

- 1. ESTRICNINA
- 2. ETRETINATO

ADENDO:

1. ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima.